



SPMS^{EPE}
Serviços Partilhados do
Ministério da Saúde



Designing our future...

Plano Operacional de Compras da SPMS (2017-2020)

Abril de 2017

Agenda

01 O que é a Instituição

02 O que Fazemos

03 Catálogo de Serviços



Agenda

01 O que é a Instituição

- 1.1 Estratégia e Objetivos para a Atuação da Função de Compras da SPMS
- 1.2 Ecosistema da Função de Compras
- 1.3 Organização da Central de Compras da Saúde
- 1.4 Compras Públicas da Saúde em números

02 O que Fazemos

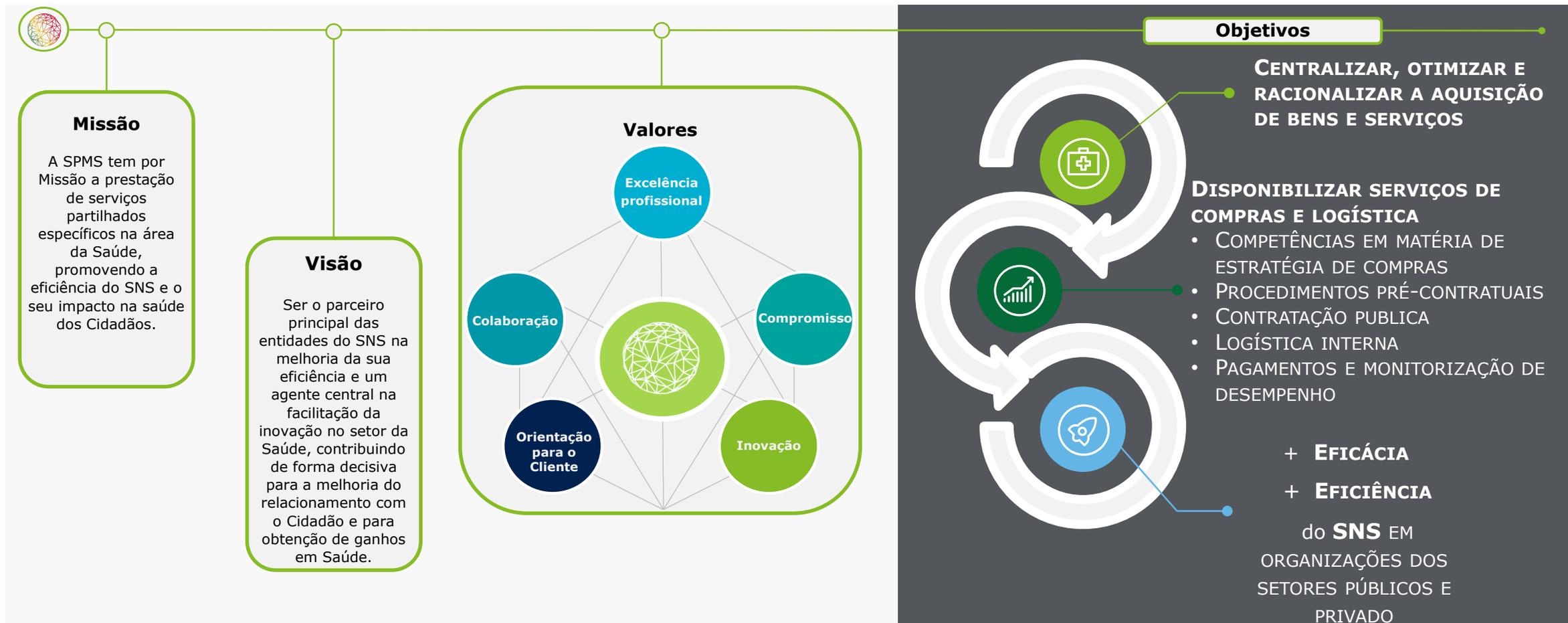
03 Catálogo de Serviços



O que é a Instituição

1.1 Estratégia e Objetivos para a Atuação da Função de Compras da SPMS

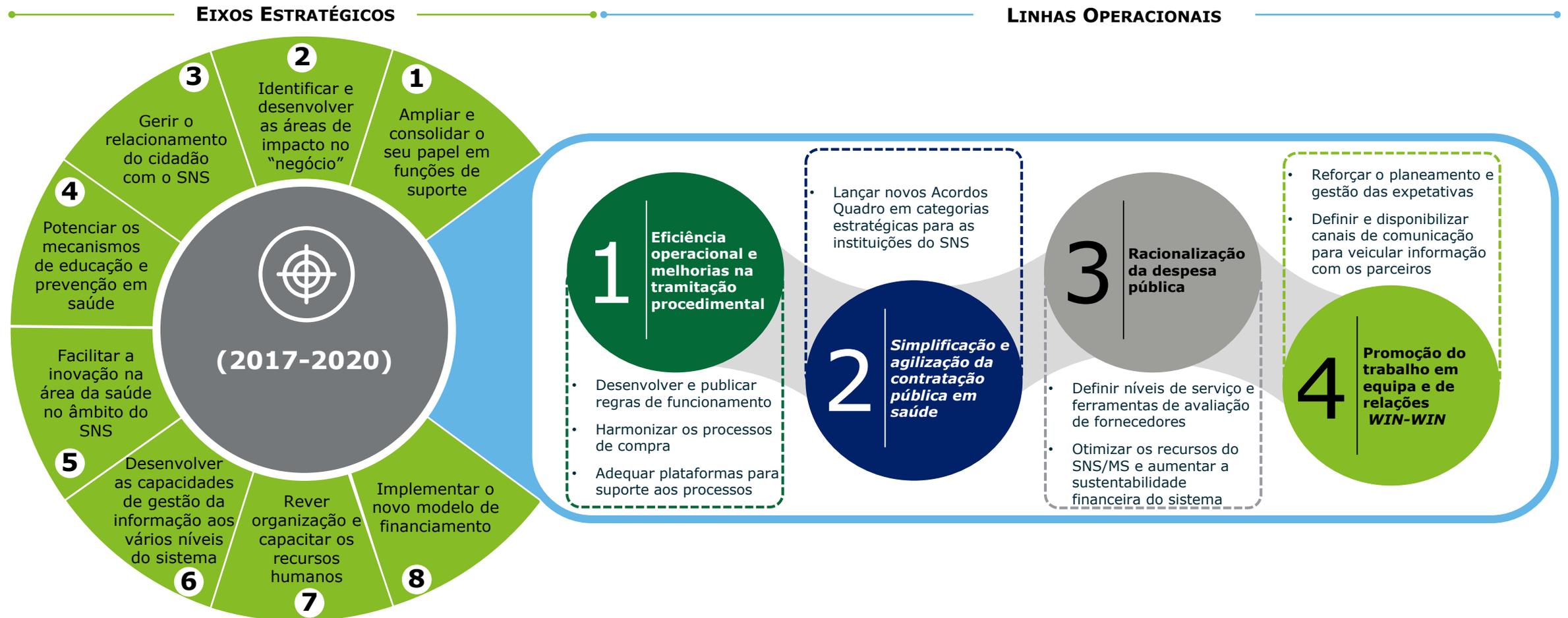
Nos últimos anos a SPMS tem vindo a integrar novas competências, nomeadamente no âmbito das compras agregadas de bens e serviços específicos da saúde e de bens e serviços transversais. De forma a concretizar as novas competências adquiridas, foram definidos objetivos estratégicos.



O que é a Instituição

1.1 Estratégia e Objetivos para a Atuação da Função de Compras da SPMS

Relativamente à Central de Compras da Saúde, foram definidos 8 eixos estratégicos a alcançar até 2020, assentes em 4 linhas operacionais que visam a sua concretização.



O que é a Instituição

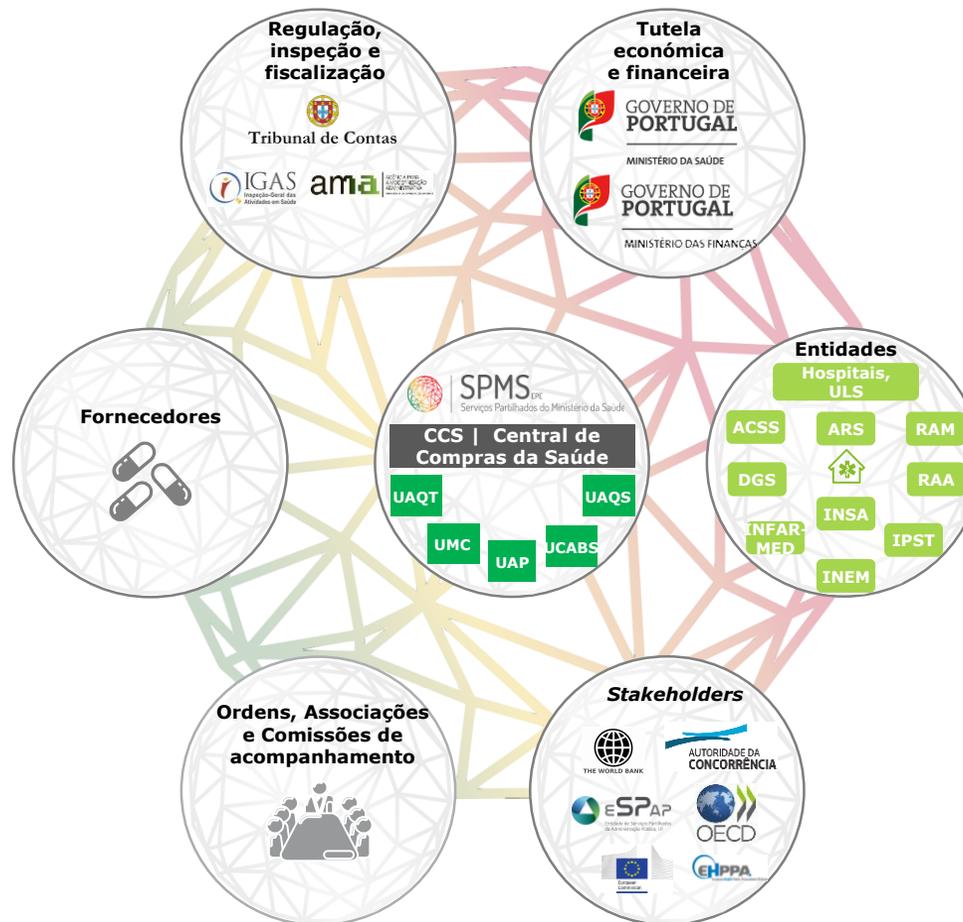
1.2 Ecossistema da Função de Compras

O ecossistema das Compras Públicas da Saúde é composto por diferentes entidades com funções e responsabilidades distintas. A importância e diversidade das diferentes entidades envolvidas determina o desenvolvimento e a implementação de modelos de relacionamento que promovam a boa interação entre os intervenientes.

A Agência da Modernização Administrativa, IP (AMA) e o Tribunal de Contas garantem e **regulam** o bom funcionamento da contratação pública, emitindo pareceres relativos aos procedimentos internos, à aquisição de bens e à prestação de serviços. A atividade da SPMS é também sujeita à **inspeção e fiscalização** da Inspeção Geral das Atividades de Saúde (IGAS)

Na celebração de Acordos Quadro é firmado um contrato entre a SPMS e um ou vários **fornecedores**. Assim, durante um período de tempo definido, ficam criadas as condições para que as entidades possam aceder a uma rede de fornecedores, de forma simplificada sempre que necessário os quais deverão fornecer os seus produtos ou serviços. Não obstante, os fornecedores poderão realizar vendas sem a existência de Acordo Quadro celebrado com a SPMS

A articulação com as **ordens** de profissionais, **associações** da indústria e doentes, é determinante para garantir uma visão global dos diferentes agentes e beneficiários na seleção dos bens e serviços. Também as **comissões de acompanhamento** têm um papel fundamental no apoio e acompanhamento dos processos de compras centralizadas, nomeadamente na definição de especificações



Os Ministérios da Saúde e das Finanças têm a **tutela financeira e económica** da SPMS, coordenam a definição das linhas de orientação estratégica e operacional e monitorizam a sua concretização

A **SPMS** suporta os processos de compra realizando os procedimentos prévios necessários à seleção de fornecedores, incluindo a construção das peças procedimentais, o lançamento dos processos de celebração de Acordos Quadro e de compra, a avaliação e negociação das propostas e a adjudicação, bem como o acompanhamento do cumprimento dos contratos

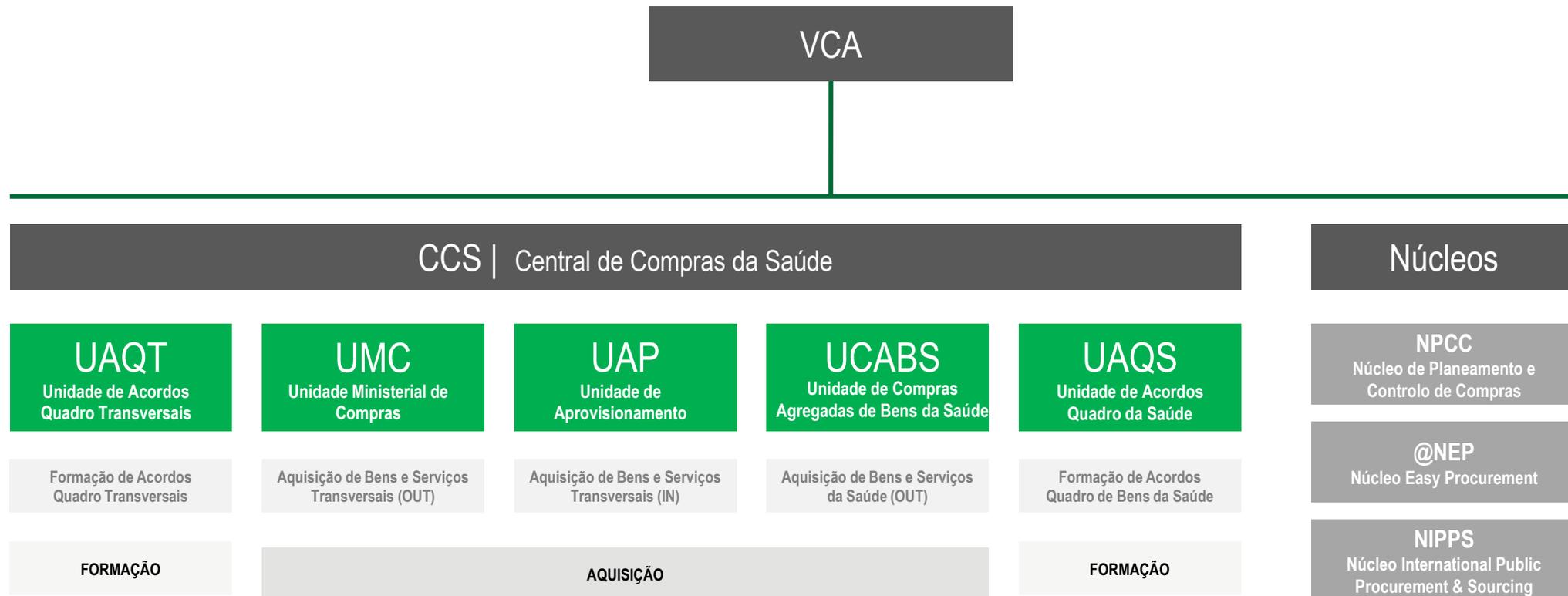
As instituições do SNS e os organismos do Ministério da Saúde são os principais beneficiários da atividade desenvolvida pela SPMS, que suporta as **entidades** adjudicantes desenvolvendo os procedimentos de compra e/ou estabelecendo as condições de fornecimento de bens e serviços.

A SPMS atua de forma subsidiária relativamente aos fins e competências prosseguidos pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (**eSPap**), enquanto Unidade Ministerial de Compras (UMC)

O que é a Instituição

1.3 Organização da Central de Compras da Saúde

Atualmente a organização interna das Compras integra a Central de Compras da Saúde e os núcleos dedicados às áreas de planeamento e controlo e de desenvolvimento.



O que é a Instituição

1.3 Organização da Central de Compras da Saúde

A Central de Compras da Saúde está organizada nas cinco áreas com responsabilidade na formação de Acordos Quadro e em aquisições.

UMC

Unidade Ministerial de Compras

Aquisição de Bens e Serviços Transversais (OUT)

A **UMC** (Unidade Ministerial de Compras) está dedicada às aquisições centralizadas de bens e serviços transversais para as entidades do Ministério da Saúde (*OUT*). As aquisições são realizadas ao abrigo dos acordos da eSPap (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública), podendo também recorrer a Acordos Quadro da SPMS.

UAQT

Unidade de Acordos Quadro Transversais

Formação de Acordos Quadro Transversais

A **UAQT** (Unidade de Acordos Quadro Transversais) é responsável por celebrar Acordos Quadro destinados às entidades compradoras para quaisquer tipologias de bens e serviços, incluindo tipologias cuja centralização e utilização não seja obrigatória para as entidades vinculadas. Após a celebração destes Acordos Quadro pela SPMS (**UAQT**), estes ficam disponíveis para utilização pelas entidades do Ministério da Saúde.

UAP

Unidade de Aprovisionamento

Aquisição de Bens e Serviços Transversais (IN)

A **UAP** (Unidade de Aprovisionamento) é responsável pela realização das compras internas (*IN*) da SPMS e tem como principal função tratar das compras necessárias para o bom funcionamento da organização. As aquisições são realizadas ao abrigo dos acordos da eSPap (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública), podendo também recorrer a Acordos Quadro da SPMS, caso não estejam em vigor na eSPap para o mesmo âmbito.

UCABS

Unidade de Compras Agregadas de Bens da Saúde

Aquisição de Bens e Serviços da Saúde (OUT)

A **UCABS** (Unidade de Compras Agregadas de Bens da Saúde) é responsável pelas aquisições centralizadas de Saúde, as quais são realizadas ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela SPMS (**UAQS**) ou outros procedimentos de contratação pública. O papel da **UCABS** passa por lançar procedimentos de compra com base nas necessidades das entidades do Ministério da Saúde (*OUT*), perspetivando assim de forma centralizada alcançar preços e valores de compra reduzidos.

UAQS

Unidade de Acordos Quadro da Saúde

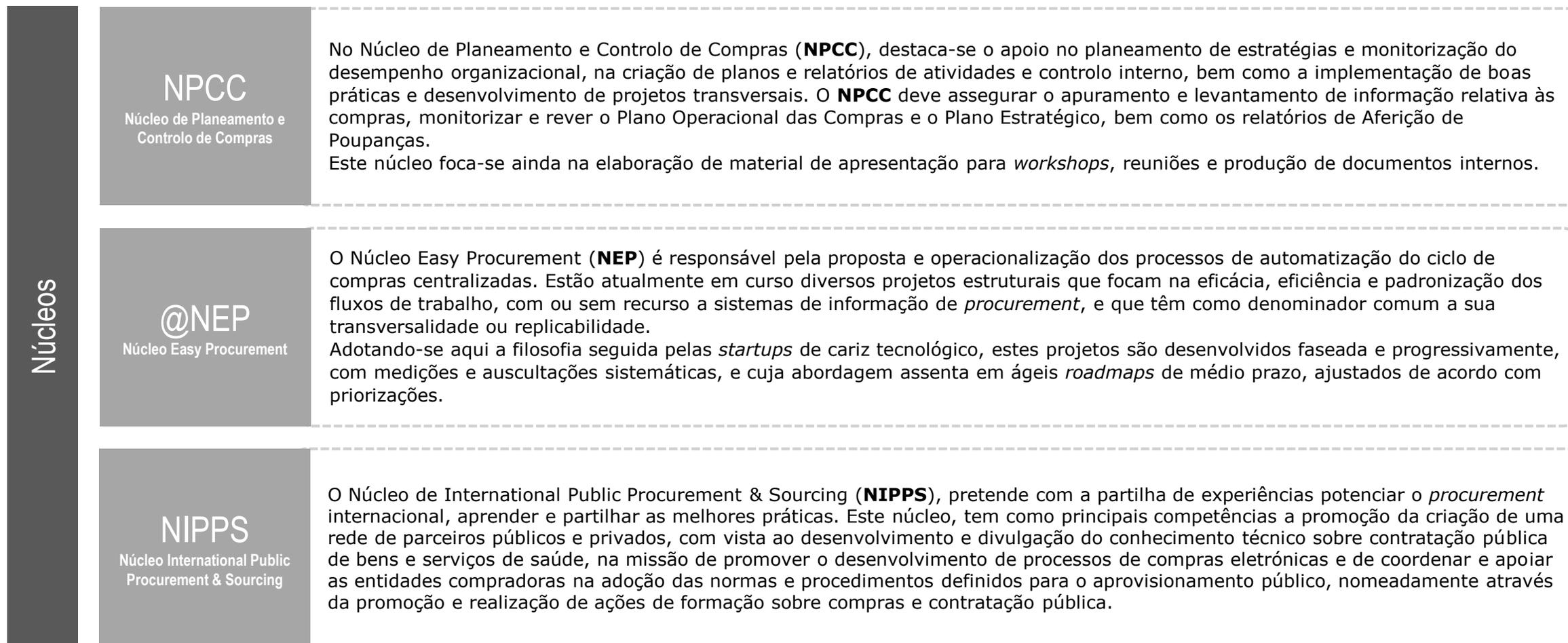
Formação de Acordos Quadro de Bens da Saúde

Nas áreas específicas da saúde, a **UAQS** (Unidade de Acordos Quadro da Saúde) está dedicada à formação de Acordos Quadro na Saúde. Após a sua formação e em paralelo ao processo de compra centralizado, as entidades do Ministério da Saúde podem recorrer aos Acordos Quadro estabelecidos pela SPMS através do Catálogo Eletrónico. Desta forma podem usufruir dos Acordos Quadro celebrados pela **UAQS**, considerando as suas necessidades e recorrendo à plataforma da SPMS.

O que é a Instituição

1.3 Organização da Central de Compras da Saúde

A organização integra 3 núcleos fundamentais para o bom acompanhamento, planeamento e desenvolvimento da SPMS como um todo.



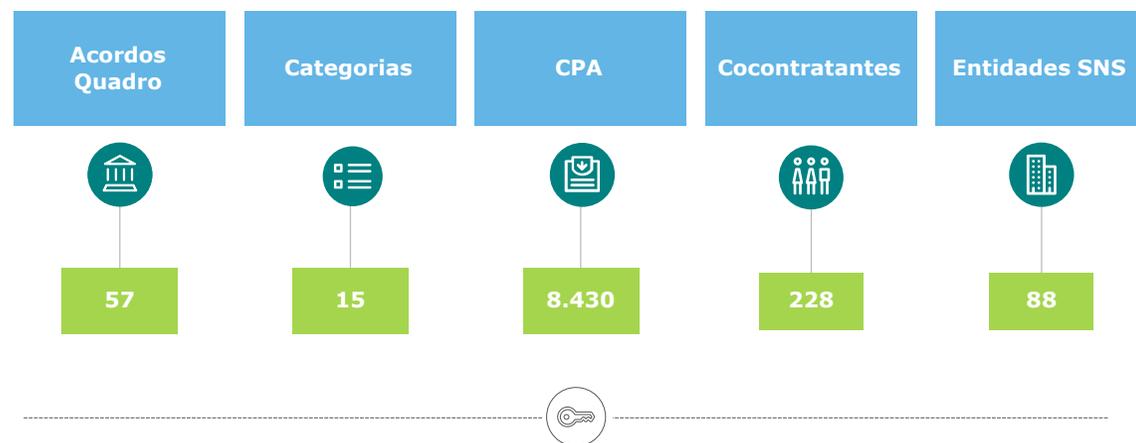
O que é a Instituição

1.4 Compras Públicas da Saúde em números

Destacam-se alguns números relativamente à atuação da SPMS em 2016, em que a poupança global refletiu uma evolução acentuada face aos anos transatos.

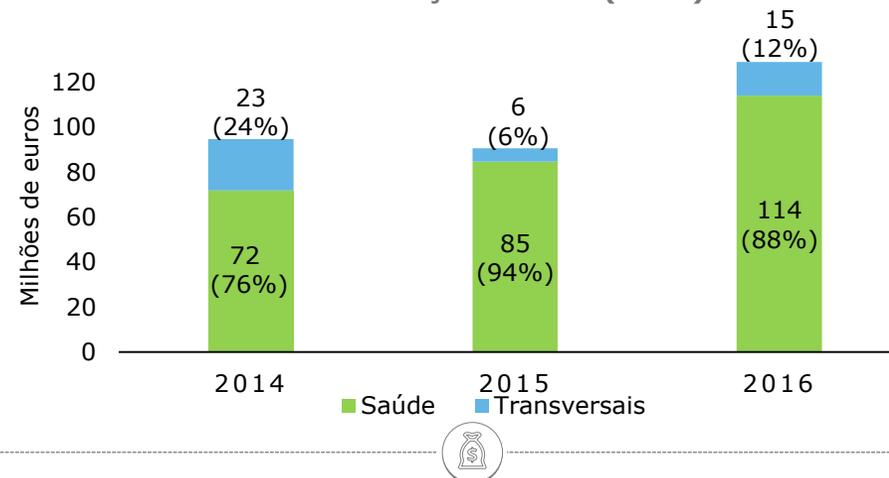
RESUMO DOS NÚMEROS GLOBAIS PARA 2016

NÚMEROS CHAVE (2016)



- **A SPMS REGISTOU UM CRESCIMENTO ACENTUADO DA SUA ATIVIDADE EM 2016**
 - Celebrou e geriu um total de 57 Acordos Quadro em bens e serviços de saúde e bens e serviços transversais
 - Procedeu a aquisições centralizadas em 15 categorias
 - Celebrou 8.430 Contratos Públicos de Aprovisionamento
 - Contratualizou com 228 cocontratantes
 - Representou 88 entidades e instituições do SNS no desenvolvimento destes processos

POUPANÇA GLOBAL (2016)



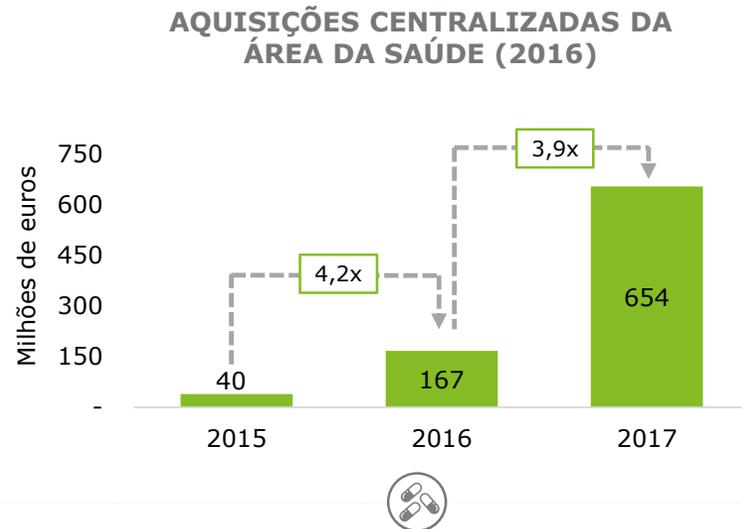
- **REGISTOU UMA POUPANÇA DE 94,7M€ EM BENS E SERVIÇOS EM 2014**
 - Corresponde a uma redução percentual de 13% face ao que o SNS gastaria na ausência de um sistema de compras centralizadas
- **EM 2015 A POUPANÇA FOI DE 90,5M€**
 - Apesar do crescimento das poupanças na área da saúde, a redução das poupanças totais justifica-se pela redução das poupanças nos bens e serviços transversais, pelo elevado peso registado em 2014 com o processo de aquisição, implementação e exploração da Rede Informática da Saúde (RIS)
- **NO ANO DE 2016 OBTVEU-SE UMA POUPANÇA DE 128,9M€**
 - Destaca-se o elevado aumento de compras tanto a nível de saúde (para o que contribuiu em grande parte a obrigatoriedade da centralização das compras de vários bens e serviços, ao abrigo do despacho 1571-B de 2016) como nas compras transversais

O que é a Instituição

1.4 Compras Públicas da Saúde em números

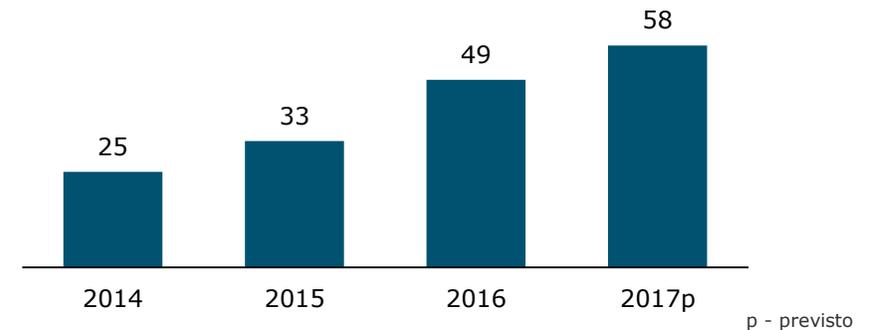
As compras centralizadas na área da saúde têm aumentado a um ritmo de cerca de 4 vezes ao ano. O número de Acordos Quadro tem também aumentado, prevendo-se a existência de 58 AQ's em 2017.

COMPRAS DA SAÚDE PARA 2016



- **AS COMPRAS CENTRALIZADAS SUBIRAM DE 40M€ EM 2015 PARA 167M€ EM 2016**
 - Prevê-se que este valor mantenha a sua tendência crescente, com a inclusão de mais categorias centralizadas
- **EM 2017, PREVÊ-SE ALCANÇAR UM VOLUME DE COMPRAS DE 650M€**
 - Espera-se que o crescimento seja alavancado maioritariamente pelas categorias de medicamentos e de serviços específicos da saúde

ACORDOS QUADRO DA ÁREA DAS COMPRAS DA SAÚDE



- **O NÚMERO DE ACORDOS QUADRO NA ÁREA DA SAÚDE TEM VINDO A CRESCER**
 - AQ's celebrados e geridos pela SPMS com uma taxa de crescimento média anual de 40%
 - As categorias que representam a área da saúde e onde se deu este crescimento são os medicamentos, dispositivos médicos e serviços específicos da saúde.

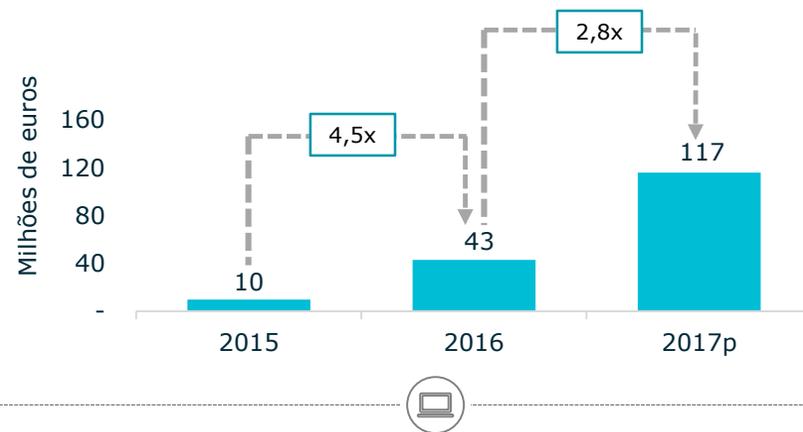
O que é a Instituição

1.4 Compras Públicas da Saúde em números

À semelhança do sucedido na área da saúde, as compras transversais reportaram também um aumento considerável tanto a nível de aquisições como de formação de Acordos Quadro.

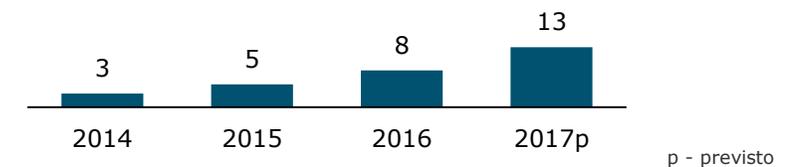
COMPRAS TRANSVERSAIS PARA 2016

AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS TRANSVERSAIS PELA UMC (2016)



- **EM 2015 A UMC CONDUZIU QUASE 10M€ EM COMPRAS E EM 2016 ESSE VALOR ASCENDEU A 43M€**
 - A UMC aumentou 4,5 vezes o volume financeiro em compras transversais de 2015 para 2016
- **AS ESTIMATIVAS PARA 2017 SÃO DE 117M€**
 - Prevê-se que o valor de aquisições centralizadas ascenda a 117M€, justificadas também pelo aumento significativo das categorias âmbito, que deverá totalizar 16 categorias distintas

ACORDOS QUADRO DA ÁREA DAS COMPRAS TRANSVERSAIS



p - previsto



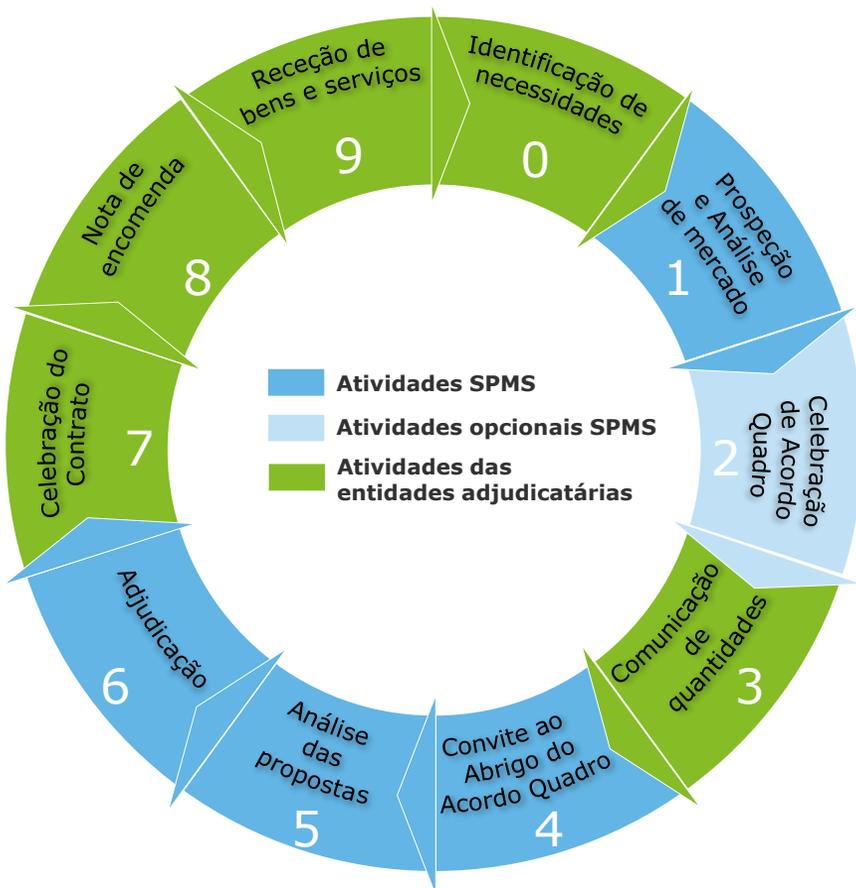
- **DESDE 2014 QUE SE ASSISTE A UM CRESCIMENTO CONSTANTE DE ACORDOS QUADRO...**
 - Em 2016 estavam em vigor 8 Acordos Quadro geridos pela SPMS, adicionalmente aos Acordos Quadro em vigor geridos pela esPAP
- **AS PREVISÕES PARA O FUTURO SÃO POSITIVAS**
 - Em 2017, perspectiva-se que estejam em vigor 13 Acordos Quadro relativos a bens e serviços transversais

O que Fazemos

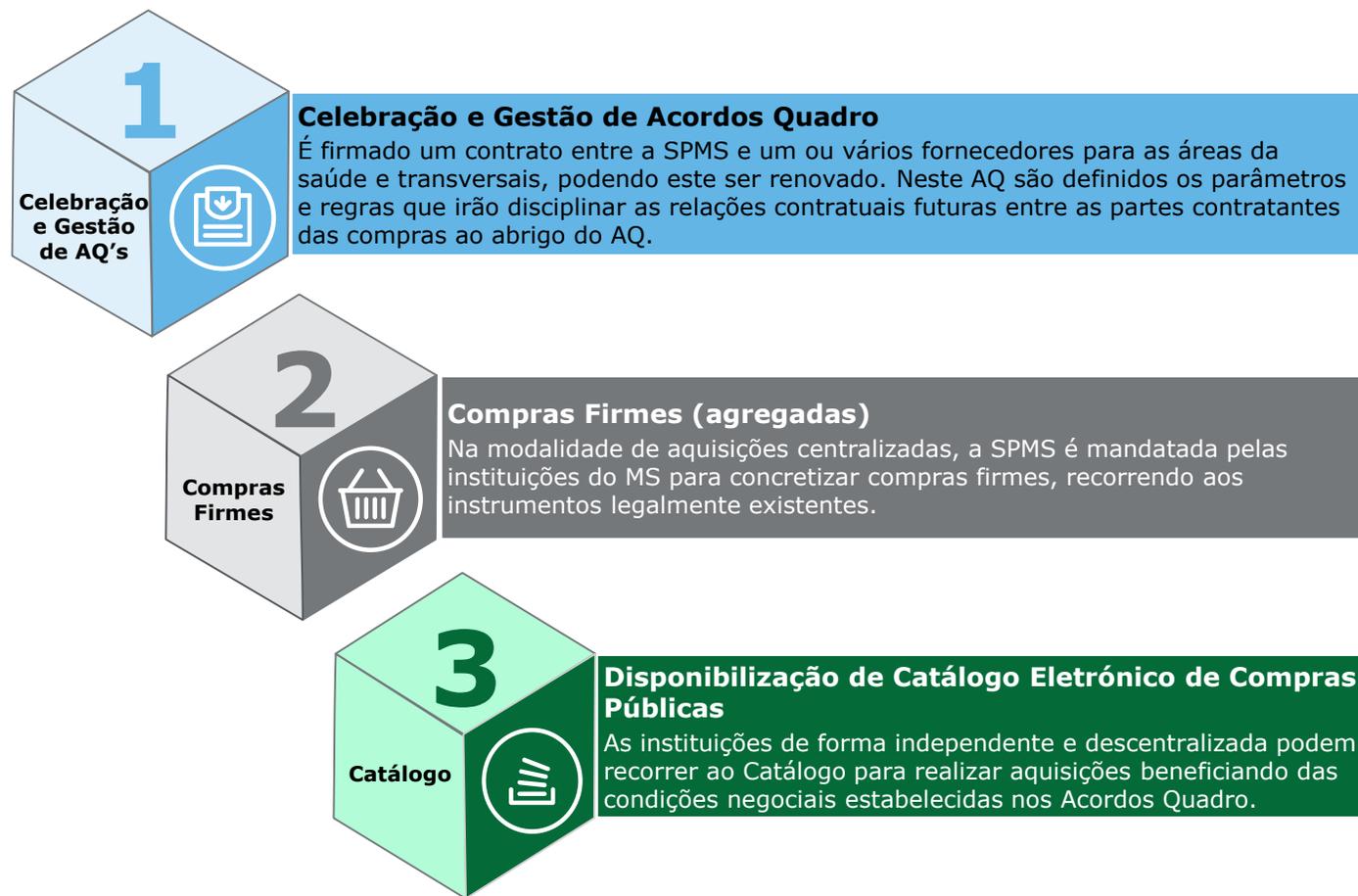
2.1 Serviços Prestados

A SPMS desempenha um papel fundamental no bom funcionamento do SNS. Na carteira de serviços prestados pela SPMS destaca-se a celebração e gestão de Acordos Quadro, a realização de compras firmes de forma centralizada/agregada e ainda a disponibilização do Catálogo de bens e serviços.

MODELO OPERACIONAL



PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS



O que Fazemos

2.1 Serviços Prestados

A celebração de Acordos Quadro pode ser considerada a base para toda a atividade desenvolvida pela SPMS. Em 2016, foram adquiridos centralmente cerca de 90 milhões de euros em medicamentos e dispositivos médicos ao abrigo do Despacho n.º 1571-B/2016. Em 2017, prevê-se que esse valor atinja os 500 milhões de euros.

MODELOS DE COMPRA - BENS E SERVIÇOS DA SAÚDE



AS CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS DA SAÚDE FORAM AMPLIADAS

- As categorias de bens e serviços abrangidos pela SPMS constam na Portaria n.º55/2013 de 7 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro e alterada pela Portaria n.º111/2017, de 17 de março

A ÁREA DA SAÚDE INSERE-SE NUM MERCADO DINÂMICO E INOVADOR

- Por este motivo, os Acordos Quadro específicos da saúde resultam de uma avaliação atenta do mercado e refletem a sua evolução, pelo que não são normalmente acordos estáticos com previsão de durabilidade extensa

OS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS AQ'S SÃO DE 3 ANOS

- O prazo limite de vigência de um Acordo Quadro nesta área é de 3 anos, sendo possível verificar-se uma vigência inferior, salvaguardando assim a permeabilidade para o lançamento de novos bens e serviços específicos de saúde ou atualizações dos atuais

O DESPACHO N.º 1571-B/2016 VEIO ALARGAR O ÂMBITO DAS SUBCATEGORIAS

- Define a centralização da aquisição de bens e serviços específicos da área da saúde para todos os serviços e instituições do SNS e dos órgãos e serviços do Ministério da Saúde, a ser assegurada pela SPMS

ATÉ AO ÚLTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DEVEM SER REGISTADAS AS PREVISÕES

- Após a publicação da circular, as entidades do SNS registam as suas previsões de consumo no Catálogo Eletrónico de Compras na Saúde até ao último dia útil de maio

A SPMS ANALISA E SOLICITA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS

- Entre os meses de maio e agosto de modo a definir os mapas finais de necessidades da totalidade das instituições do SNS
- O sucesso da operacionalização da aquisição centralizada depende grandemente do diálogo e contacto constante entre a SPMS e as instituições e serviços do SNS

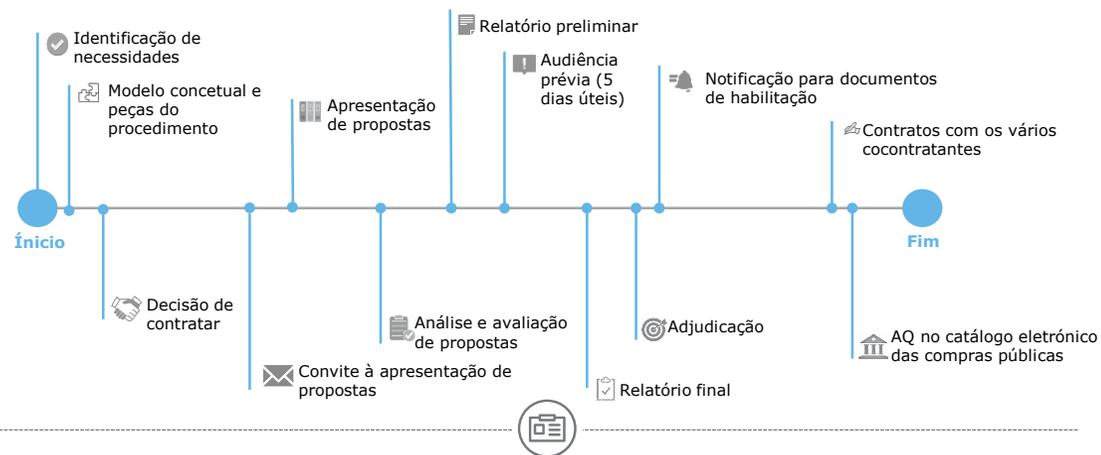
O que Fazemos

2.1 Serviços Prestados

A SPMS tem funções de UMC relativamente aos bens e serviços das instituições do SNS que se encontrem vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas, bem como aos bens e serviços da área das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do MS e instituições do SNS , podendo celebrar Acordos Quadro e efetuar aquisições centralmente.

MODELOS DE COMPRA - BENS E SERVIÇOS TRANSVERSAIS

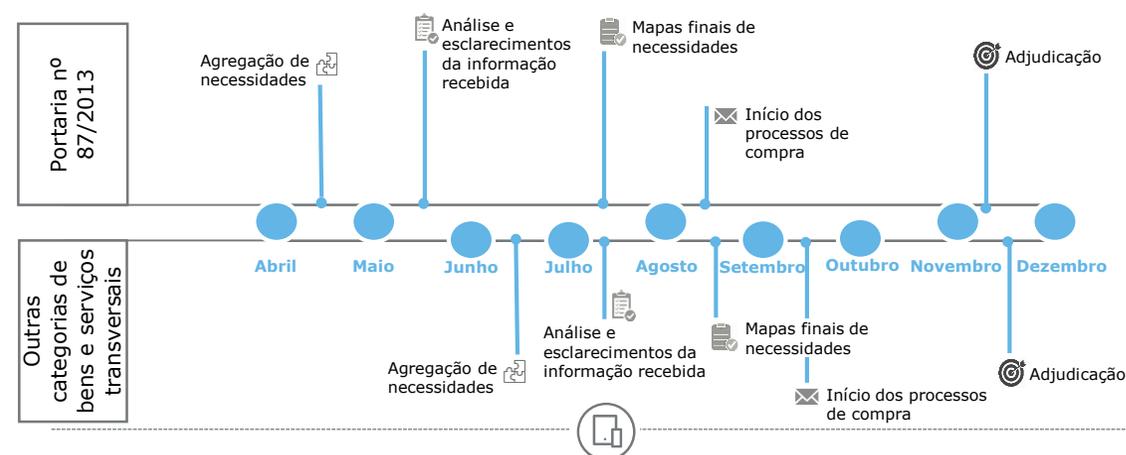
CELEBRAÇÃO DE ACORDOS QUADRO



AS CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS ABRANGIDOS NAS ATRIBUIÇÕES DA SPMS

- As categorias de bens e serviços abrangidos nas atribuições da ESPAP são definidas na Portaria n.º772/2008 de 6 de agosto e as categorias de bens e serviços abrangidos nas atribuições da SPMS, na qualidade de UMC, são descritas na Portaria n.º87/2013, de 28 de fevereiro, a qual está a ser objeto de revisão.
 - Neste sentido, a SPMS celebra Acordos Quadro para bens e serviços transversais que não estejam abrangidos na lista de categorias da ESPAP.
- #### OS AQ'S TÊM UM PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA DE 4 ANOS
- Embora o instrumento seja o mesmo, a dinâmica de um Acordo Quadro na área da saúde difere da área de bens e serviços transversais, o que se reflete numa duração distinta deste instrumento. Neste caso, no final da vigência de um acordo, é feita uma avaliação da utilização do bem ou serviço com vista a estimar a necessidade de uma renovação

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA



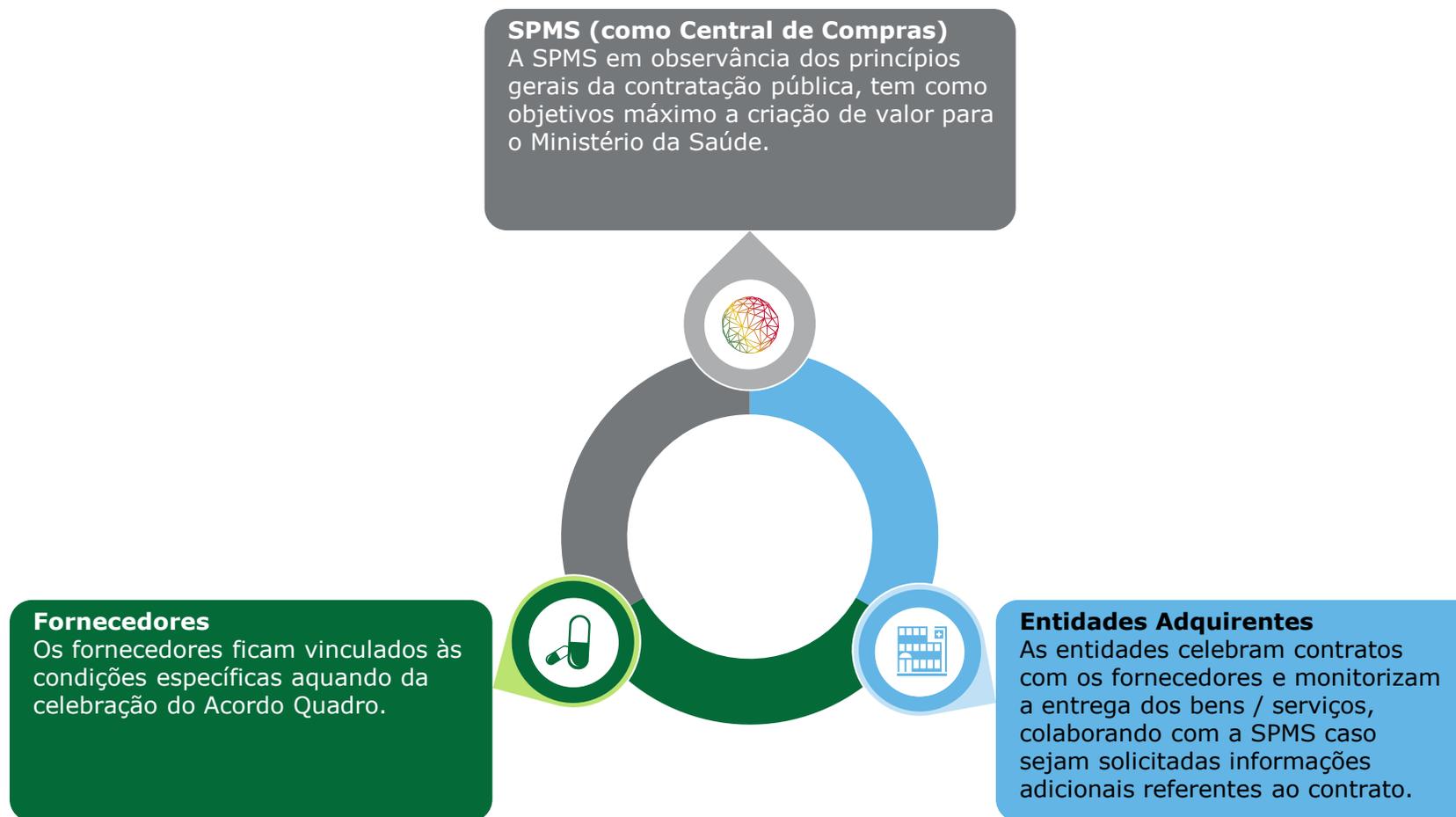
A PORTARIA Nº 87/2013 DE 28 DE FEVEREIRO DEFINE AS CATEGORIAS

- Define as categorias de bens e serviços cujos procedimentos de aquisição são conduzidos pela SPMS, na qualidade de UMC (Unidade Ministerial de Compras) designadamente: Equipamento informático; Licenciamento de software; Serviços de consultadoria, desenvolvimento e manutenção de software; Cópia e impressão; Comunicações de voz e dados em local fixo; Serviço móvel terrestre e Plataforma eletrónica de contratação
 - O processo de aquisição centralizada inicia, a cada ano, entre o mês de abril e maio com a agregação de necessidades.
- #### AS OUTRAS CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS TRANSVERSAIS SEGUEM OUTRAS REGRAS
- A identificação de necessidades é efetuada em agosto, onde as entidades submetem à SPMS as quantidades necessárias, o contrato de mandato administrativo e o cabimento

O que Fazemos

2.2 Princípios Orientadores

Neste capítulo destacam-se as regras e princípios orientadores que deverão ser seguidos pela SPMS, pelos Fornecedores e Entidades Adquirentes, quando envolvidas nos processos de aquisição.



O que Fazemos

2.2 Princípios Orientadores

A SPMS em observância dos princípios gerais da contratação pública, tem como objetivos máximo a criação de valor para o Ministério da Saúde.

SPMS (COMO CENTRAL DE COMPRAS)



01

➤ Proceder à agregação das necessidades de aquisição de bens / serviços das entidades adquirentes

03

➤ Monitorizar os consumos e qualidade do fornecimento de bens e serviços

02

➤ Lançar os procedimentos aquisitivos segundo as regras do Códigos dos Contratos Públicos

04

➤ Supervisionar a aplicação das condições negociadas e intervir em caso de incumprimento.

05

➤ Disponibilizar a informação relevante à Tutela

O que Fazemos

2.2 Princípios Orientadores

Os fornecedores ficam vinculados às condições específicas aquando da celebração do Acordo Quadro.

FORNECEDORES



01

➤ Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pelas entidades adquirentes ou agregadoras para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas no âmbito do Acordo Quadro

02

➤ Fornecer os bens / serviços às entidades adquirentes, conforme os requisitos técnicos/níveis de serviço/condições de fornecimento definidos no âmbito do Acordo Quadro

03

➤ Comunicar antecipadamente à SPMS os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens / serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente

04

➤ Não alterar as condições do fornecimento dos produtos/serviços fora dos casos previstos

05

➤ Não ceder a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adquirentes

06

➤ Garantir junto das entidades adquirentes a qualidade dos bens / serviços durante o período contratualizado

07

➤ Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos/serviços e são prestados os serviços associados, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias

08

➤ Reduzir automaticamente os preços dos produtos/serviços em função de alterações do mercado, durante a vigência do Acordo Quadro e dos contratos celebrados com as entidades adquirentes

O que Fazemos

2.2 Princípios Orientadores

As entidades celebram contratos com os fornecedores e monitorizam a entrega dos bens / serviços, colaborando com a SPMS caso sejam solicitadas informações adicionais referentes ao contrato.

ENTIDADES ADQUIRENTES



01

➤ Celebrar os contratos com as entidades fornecedoras, nas condições expressas no caderno de encargos

03

➤ Monitorizar o fornecimento e a prestação de serviços associados às condições contratadas, e intervir em caso de incumprimento

02

➤ Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo dos Acordos Quadro e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação

04

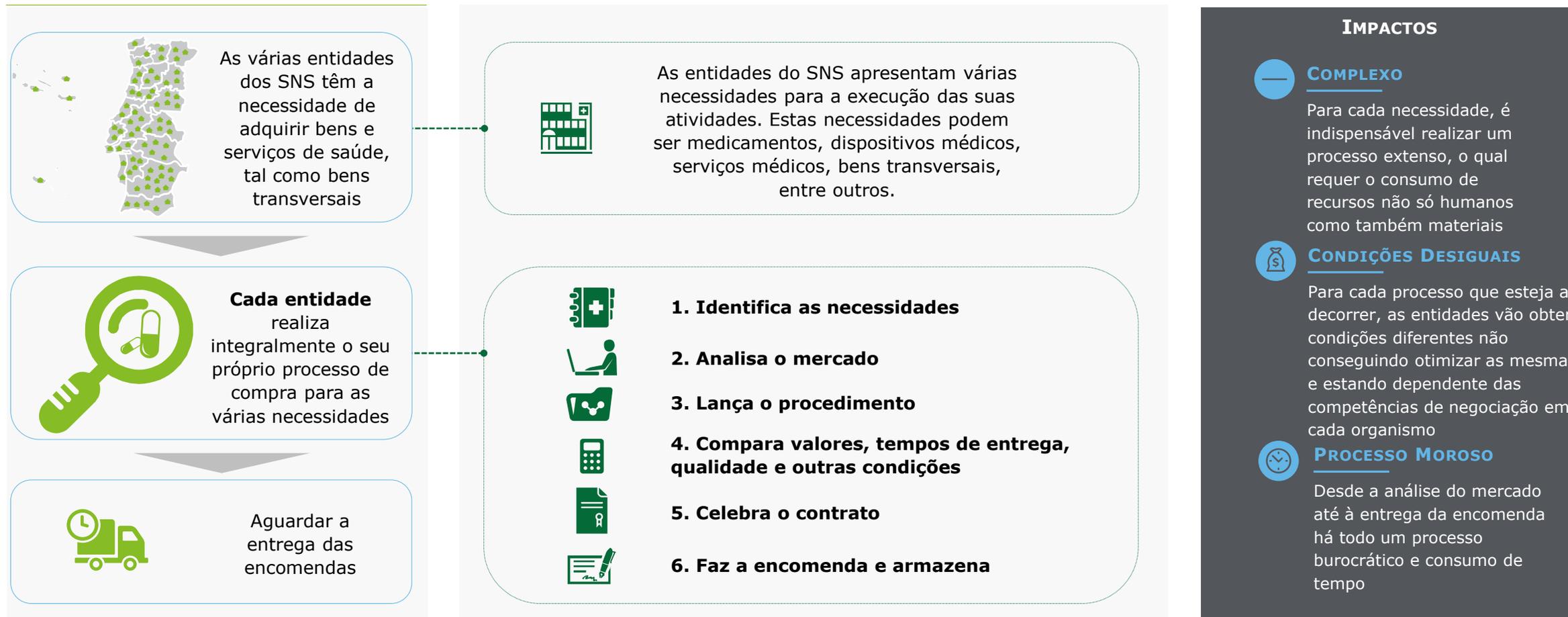
➤ Facultar toda a informação relativa aos fornecimentos efetuados ao abrigo dos Acordos Quadro, sempre que lhes seja solicitado pela SPMS

O que Fazemos

2.3 Benefícios para os Organismos da Saúde

As entidades poderão optar por não realizar as suas compras através das suas necessidades, no entanto esta política traz bastantes desvantagens.

Processo *sem* SPMS

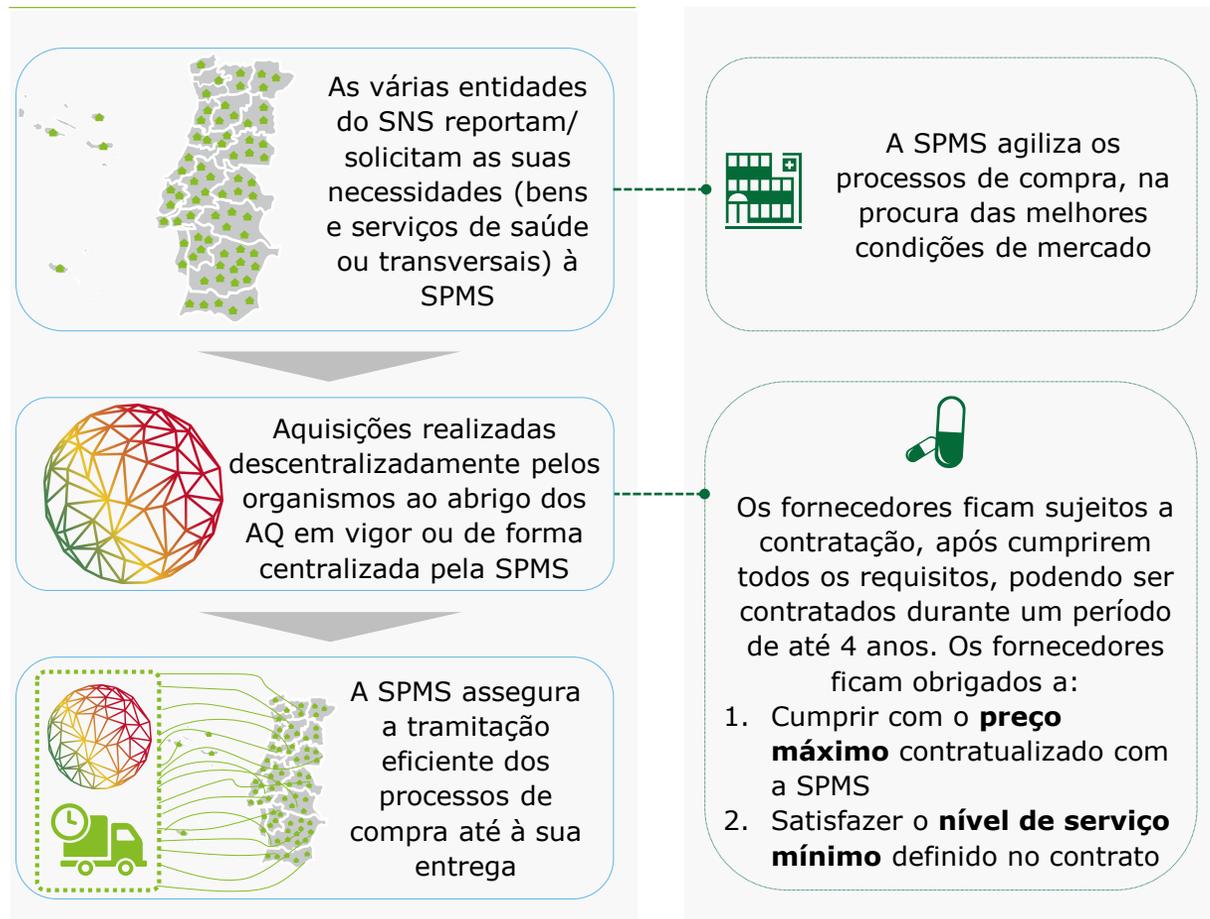


O que Fazemos

2.3 Benefícios para os Organismos da Saúde

Nos processos conduzidos com a participação da SPMS para a realização de compras, as entidades do SNS beneficiam em várias vertentes.

Processo com SPMS



VANTAGENS



SIMPLIFICAÇÃO

A SPMS contrata previamente as condições com os fornecedores, facilitando assim os processos futuros



CONDIÇÕES DE IGUALDADE

Seleção de fornecedores com base em melhores preços no momento de celebração do Acordo Quadro e no momento das adjudicações, resultando num preço máximo e níveis de serviço mínimos



RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA NO SETOR

A SPMS permite que a despesa pública para a esfera da saúde seja normalizada e organizada



ENTREGA "JUST IN TIME"

Eliminar processos de custos de armazenagem, realizando diretamente as entregas às unidades/instituições que darão a utilização final aos bens



FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO

As entidades poderão realizar as suas encomendas através do Catálogo através do qual têm um acesso único exclusivo para realizarem as suas aquisições



REDUÇÃO DE CUSTOS E TEMPO

Os organismos da saúde terão menos preocupações em realizar os processos para compras das suas necessidades sabendo que através da SPMS têm acesso a preços previamente negociados



PROCESSO COM TOTAL TRANSPARÊNCIA

Os Acordos Quadro são públicos e podem ser vistos por qualquer entidade. A SPMS posiciona-se como uma parceira dos organismos, facilitando as suas compras

O que Fazemos

2.4 Projetos em Curso

Para a melhoria da eficiência e eficácia da SPMS e da sua interação com os diferentes agentes do sistema de compras, destacam-se os seguintes projetos em curso e previstos para o ano de 2017.

INICIATIVAS DA SPMS (1/2)



- **EVOLUÇÃO DO CATÁLOGO**

Serão implementadas melhorias do catálogo ao nível de registo de processo financeiro. O processo iniciar-se-á com os vários *stakeholders* e instituições de saúde, que vão ter possibilidade de participar e sugerir melhorias. Para além de inovador potencia o diálogo e a cooperação entre todos.



- **MÓDULO DE GESTÃO CENTRALIZADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação são normalmente enviados pelos adjudicatários para cada processo. Com esta plataforma pretende-se que esse envio seja feito uma única vez para todos, visando um processo mais eficiente.

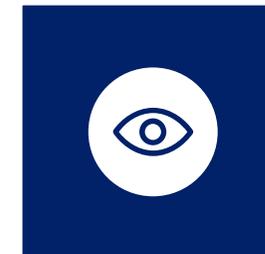


- **ANÁLISE DE RISCO DE FORNECEDORES E MONITORIZAÇÃO DE PREÇOS REFERÊNCIA**

Esta monitorização será suportada por uma plataforma de apoio à decisão das compras públicas através de:
Análise de risco de fornecedores
Monitorização dos preços de referência
Avaliação de empresa/*rating*

- **CONTROLO DE FRAUDE**

Pretende-se desenvolver o modelo de monitorização e controlo de cumprimento de regras de compras públicas, visando o combate à fraude.



- **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO CICLO INTEGRAL DA COMPRA - SIGAS**

Está em curso a evolução das funcionalidades da plataforma SIGAS, adaptadas ao processo de compra não só da área de bens e serviços transversais, como da área da saúde.



- **SERVICE DESK PARA AS ENTIDADES E ORGANISMOS UTILIZADORES**

O novo modelo de *help desk*, suportado numa ferramenta de *ticketing* irá responder a qualquer esclarecimento ou questão das entidades do SNS referentes a procedimentos de compra.



O que Fazemos

2.4 Projetos em Curso

A ambição e concretização destes projetos aponta para o constante crescimento que a SPMS procura.

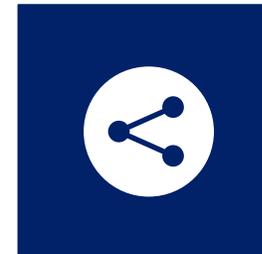
INICIATIVAS DA SPMS (2/2)



- **GESTÃO PARTILHADA DE FROTA NO SNS**
Já está em curso um Sistema que visa permitir o cadastro, o controlo e monitorização do custo das viaturas das entidades do SNS. Prevê-se a evolução para um modelo de partilha de viaturas entre as entidades do SNS.



- **MELHORIA/OTIMIZAÇÃO PLATAFORMA DE GESTÃO DE VIAGENS SNS**
Prevê-se o desenvolvimento e implementação de um modelo de registo centralizado das viagens nacionais e internacionais através de plataforma eletrónica.



- **OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS E MELHORIA CONTÍNUA**
Serão introduzidas novas metodologias para a análise dos processos internos e implementação de iniciativas de melhoria contínua.



- **ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS 2020**
Com as CPE pretende-se estimular a oferta no mercado de bens e serviços, bem como a realização de projetos de execução de obras públicas com um impacto ambiental reduzido em todo o seu ciclo de vida, em linha com as políticas ambientais em vigor.

Catálogo de Serviços

3.1 Inventário dos Serviços

Destaca-se a elaboração de um catálogo que inclui os Acordos Quadro celebrados pela SPMS para as categorias de Medicamentos, Dispositivos Médicos, Prestação de Serviços Médicos e Bens e Serviços Transversais.

- **DATA DE ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA**
 - Através do catálogo é possível determinar se o AQ ainda se encontra em vigor e até quando estará disponível
- **COCONTRATANTES**
 - Cada AQ tem detalhado o nº de cocontratantes disponíveis bem como o nome de cada um individualmente
- **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO CALL-OFF**
 - É possível identificar quais as normas adjacentes à adjudicação dos respetivos AQ's
- **MAIS DE 30 AQ'S NA ÁREA DOS MEDICAMENTOS**
- **25 AQ'S DE DISPOSITIVOS MÉDICOS**
- **5 AQ'S RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**
- **11 AQ'S PARA OS BENS E SERVIÇOS TRANSVERSAIS**

ACORDOS QUADRO NA SAÚDE
SPMS - SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MEDICAMENTOS

ACORDO QUADRO MEDICAMENTOS DO APARELHO CARDIOVASCULAR
AQ-MAC CP 2014/1

DATA DE ENTRADA EM VIGOR
11-09-2014

ENTIDADES
CENTRAL DE COMPRAS DA SAÚDE

ENTIDADES
SNS

Nº COCONTRATANTES
30

VIGÊNCIA (ANOS)
3

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO CALL OFF
MAIS BAIXO PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

DURAÇÃO
1 ANO PODENDO SER RENOVADO POR 3 MESES ATÉ AO PERÍODO MÁXIMO DE 3 ANOS

COCONTRATANTES
AtraZeneq - Produtos Farmacéuticos, Lda
Aurevital, Unipessoal, Lda
B. Braun Medical Lda
Baxter-Médico Farmacéutica Lda
Bayer Portugal, Lda
Bluefish Pharmaceuticals AB
BlueMed Unipessoal, Lda
D.L.A. Farmacéutica SA
Farmoz - Soc. Técnico Médica, SA
Ferreira Lynce SA
Generis Farmacéutica, SA
GlaxoSmithKline - Produtos Farmacéuticos, Lda

Hikma Farmacéutica SA
Jaba Recordati SA
Labefal-Laboratórios Almiró SA
Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA
Laboratórios Pfizer, Lda
Meda Pharma - Produtos Farmacéuticos SA
Merck Sharp & Dohme Lda
Mylan, Lda
Novartis Farma-Produtos Farmacéuticos SA
Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda
Pharmalerm Portugal, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda
Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos, Lda
Sandoz Farmacéutica, Lda
Sanofi - Produtos Farmacéuticos, Lda
Sidefarma - Sociedade Industrial de Expansão Farmacéutica, SA
SPC - South Point Care - Especialidades Farmacéuticas, Lda
Teva Pharma - Produtos Farmacéuticos de Laboratórios Farmacéuticos Lda

www.spms.min-saude.pt

O catálogo Acordos Quadro na Saúde encontra-se disponível em:
www.spms.min-saude.pt

Catálogo de Serviços

3.2 Calendarização dos AQ's no Triénio 2017-2020

No âmbito de uma calendarização e visão quanto aos prazos dos Acordos Quadro da SPMS, foram apurados quais os Acordos Quadro que estão atualmente em vigor e a tramitar entre os anos 2017-2020.



Acordos Quadro de Medicamentos



Acordos Quadro de Dispositivos Médicos



Acordos Quadro de Serviços de Saúde

Os Acordos Quadro em vigor e os Acordos Quadro a tramitar entre 2017 e 2020 da área específica da saúde estão listados nos *slides* seguintes (de medicamentos, dispositivos médicos e serviços de saúde).

Note-se que a duração média de um Acordo Quadro da saúde são 3 anos, por isso a norma seguida para nova tramitação é ao fim de 2 anos de vigência, não sendo obrigatória nova tramitação. Todos os anos é definido um plano que está suscetível a alterações dado o dinamismo da área da saúde.



Acordos Quadro de Bens e Serviços Transversais

No âmbito dos Acordos Quadro em vigor e os Acordos Quadro a tramitar entre 2017 e 2020 da área de bens e serviços transversais, uma vez que o limite legal de vigência de um Acordo Quadro são 4 anos, a norma seguida para nova tramitação é ao fim de 3 anos de vigência, não sendo obrigatória nova tramitação.

À semelhança da área específica da saúde, todos os anos é definido um plano que permite alterações.



É também possível consultar a lista atualizada de Acordos Quadro através do Catálogo Eletrónico das compras públicas da SPMS.

Catálogo de Serviços

3.2 Calendarização dos AQ's no Triénio 2017-2020



Acordos Quadro de Medicamentos (1/3)

■ Período de vigência do AQ
■ Início do processo de tramitação, enquanto o AQ está ainda em vigor

Referência	Nome	2013				2014				2015				2016				2017				2018				2019				2020			
		4T	1T	2T	3T																												
CP 2013/16	Fatores recombinantes																																
CP 2013/17	Vacina contra infecções por vírus do papiloma humano (hvp)																																
CP 2014/19	Medicamentos antipsicóticos																																
CP 2014/1	Bens e prestação de serviços de diálise peritoneal																																
CP 2014/2	Prestação de serviços médicos exceto lote md89																																
CP 2014/18	Prestação de serviços de consultadoria na área jurídica às instituições e serviços do serviço nacional de saúde e entidades do ministério da saúde																																
CP 2013/40	Medicamentos antinfeciosos: anti-retrovirais																																
CP 2014/55	Medicamentos diversos																																
CP 2014/5	Medicamentos anti-infeciosos: exceto antivíricos e antifúngicos																																
CP 2014/50	Medicação antialérgica, medicamentos usados no tratamento de intoxicações, vitaminas e sais minerais e grupo 20.9 - outros produtos																																
CP 2015/4	Nutrição parentérica																																
CP 2014/11	Estimulantes da eritropoiese																																
CP 2015/49	Medicamentos usados nas afeções oculares e otorrinolaringológico																																

Catálogo de Serviços

3.2 Calendarização dos AQ's no Triénio 2017-2020



Acordos Quadro de Dispositivos Médicos (1/3)

■ Período de vigência do AQ
■ Início do processo de tramitação, enquanto o AQ está ainda em vigor

Referência	Nome	2013				2014				2015				2016				2017				2018				2019				2020			
		4T	1T	2T	3T	4T																											
CP 2013/32	Sistemas de cardioversores desfibriladores implantáveis (cdi's)																																
CP 2013/34	Stents																																
CP 2013/33	Sistemas de pacemakers																																
CP 2013/30	Gases medicinais e outros																																
CP 2013/31	Material de prevenção e deteção do HIV																																
CP 2014/25	Prestação de serviços médicos lote md89 - Évora - sem especialidade																																
CP 2014/26	Prestação de serviços de consultadoria na área da saúde e segurança																																
CP 2014/3	Corretivos da volémia e outras soluções esteréis																																
CP 2015/60	Meios de diagnóstico - medicina nuclear																																
CP 2015/70	Sistemas fechados de colheita																																
CP 2015/36	Dispositivos médicos diversos																																
CP 2014/22	Seringas, agulhas, contentores																																
CP 2015/29	Bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina e respetivos consumíveis																																

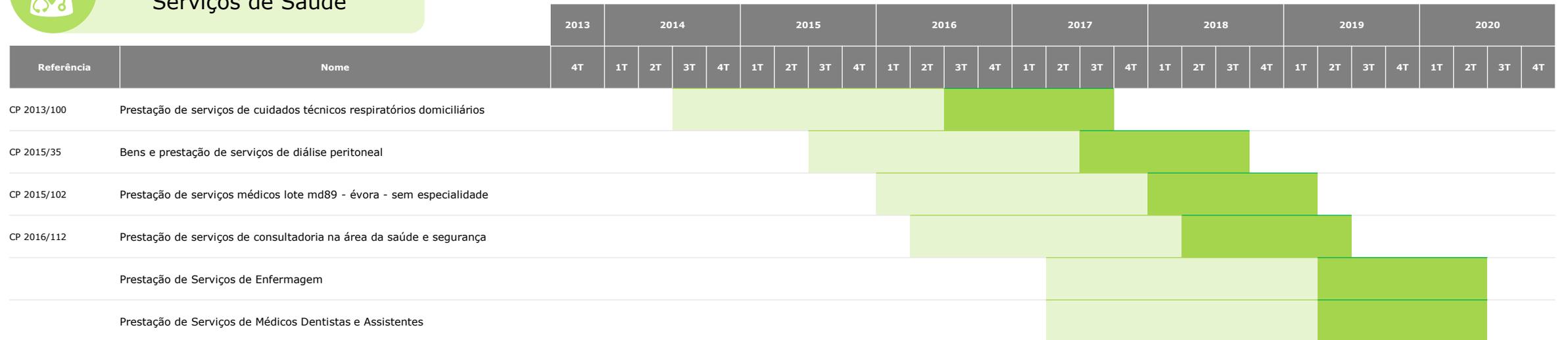
Catálogo de Serviços

3.2 Calendarização dos AQ's no Triénio 2017-2020



Acordos Quadro de Serviços de Saúde

■ Período de vigência do AQ
■ Início do processo de tramitação, enquanto o AQ está ainda em vigor



Catálogo de Serviços

3.2 Calendarização dos AQ's no Triénio 2017-2020



Acordos Quadro de Bens e Serviços Transversais

■ Período de vigência do AQ
■ Início do processo de tramitação, enquanto o AQ está ainda em vigor

Referência	Nome	2013				2014				2015				2016				2017				2018				2019				2020			
		4T	1T	2T	3T	4T																											
	Consultoria, desenvolvimento e manutenção de software																																
	Consultoria, desenvolvimento e manutenção de software e gestão operacional dos sistemas e bases de dados																																
CP 2014/104	Prestação de serviços de auditorias financeiras																																
20150206	Receitas e vinhetas																																
20150197	Seguros acidentes de saúde																																
20150199	Serviços de auditoria e certificação de si na área da saúde																																
CP 2016/114	Prestação de serviços de consultoria na área jurídica às instituições e serviços do serviço nacional de saúde e entidades do ministério da saúde																																
20150373	Prestação de serviços de telemedicina																																
DCT/2016/001	Serviços de seguro de imobilizado na saúde																																
DCT/2016/002	Serviços de seguro dador de órgãos vivo																																
DCT/2016/003	Serviços de manutenção espaços verdes																																
DCT/2016/007	Serviços de transporte e distribuição na saúde																																
	Serviços cloud																																
	Serviços cybersegurança																																
	Serviços de comunicação na saúde																																

Anexos

1. Legislação



LEGISLAÇÃO (1/2)



- **DECRETO-LEI N.º 89/2010**
Implementa o regime excecional de contratação de médicos aposentados pelos serviços e estabelecimentos do SNS.
- **DESPACHO N.º 15371/2012**
Estabelece disposições relativas à aquisição de dispositivos médicos objeto de codificação pelo INFARMED, pelos serviços e estabelecimentos do SNS.
- **PORTARIA N.º 55/2013 ALTERADA PELA PORTARIA N.º 111/2017**
Define as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, alterada pela Portaria n.º 111/2017.
- **DESPACHO N.º 13025-B/2013**
Determina o critério de adjudicação do preço mais baixo para contratos públicos de aquisição de medicamentos feitos pelo SPMS e hospitais do SNS.
- **DECRETO-LEI N.º 107/2012**
Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação. A responsabilidade por este processo de avaliação é da AMA.
- **DECRETO-LEI N.º 117-A /2012**
Aprova a orgânica da ESPAP, I. P. e extingue a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E.P.E. (GeRAP) e a ANCP.
- **DESPACHO N.º 9666-B/2016**
Estabelece disposições sobre a celebração e/ou renovação de contratos em regime de prestação de serviços de pessoal médico e sobre o recurso a empresas de prestação de serviços médicos.
- **DESPACHO N.º 1571-B/2016**
Implementa a obrigatoriedade da centralização da aquisição de bens e serviços específicos da área da saúde para as instituições do SNS e do Ministério da Saúde, assegurada pela SPMS, E.P.E.
- **DESPACHO N.º 473/2016**
Subdelega no conselho diretivo do IPST a competência para a aquisição de medicamentos derivados do plasma resultantes do fracionamento de plasma humano português, processado a partir de colheitas de sangue do IPST
- **PORTARIA N.º 227/2014, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 21/2015**
Define a abrangência da atividade de compras centralizadas específicas da área da saúde que constituem atribuição da SPMS, E.P.E., alterada pela Portaria n.º 21/2015
- **PORTARIA N.º 87/2013**
Define as categorias de bens e serviços cujos Acordos Quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pelo SPMS E.P.E., na qualidade de Unidade Ministerial de Compras (**AGUARDA PUBLICAÇÃO MF NOVA PORTARIA**).
- **DESPACHO N.º 9813/2013**
Estabelece que as unidades do SNS devem, mediante a celebração de contrato de adesão com a ESPAP, I.P., aderir ao SNCP e demais disposições para o reforço da aquisição centralizada de bens e serviços de caráter transversal.



Anexos

1. Legislação



LEGISLAÇÃO (2/2)



- **DECRETO-LEI N.º 37/2007**
Cria a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), E.P.E. e aprova os respetivos estatutos.
- **PORTARIA N.º 772/2008**
Define as categorias de bens e serviços cujos Acordos Quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP, E.P.E, atualizada pela **Portaria n.º 103/2011**.
- **REGULAMENTO N.º 330/2009**
Aprova o Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).



- **DESPACHO 12837/2016**
 - Cabe também à SPMS, proceder à agregação das necessidades de aquisição de veículos das entidades do SNS e do Ministério da Saúde e assegurar a tramitação prévia dos procedimentos de aquisição a concretizar pela ESPAP, I. P., nos termos definidos no contrato de mandato administrativo a celebrar entre a SPMS e as entidades compradoras.
 - Cabe à SPMS criar mecanismos que garantam a redução gradual da frota automóvel e gestão partilhada da frota automóvel de todos os serviços e organismos do Ministério da Saúde e instituições do SNS, sem contudo poder por em causa o nível e a qualidade dos serviços prestados.

- **DECRETO-LEI 19/2010**
Cria a SPMS E.P.E., que sucede na posição de central de compras do Agrupamento Complementar de Empresas «Somos Compras», e aprova os respetivos estatutos.
- **DECRETO-LEI 108/2011**
Atribui à SPMS E.P.E., competências no domínio dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação, ficando a SPMS responsável pelo desenvolvimento, manutenção e operação de vários sistemas integrados de informação de saúde.



- **LEI N.º 95/2015**
Estabelece os deveres de transparência de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras da sua distribuição, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, revogando o Decreto-Lei n.º 231/2004.
- **PORTARIA N.º 194/2016**
Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças e da Administração Pública e revoga a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro.
- **DESPACHO N.º 851 A/2017**
Indica os procedimentos que minimizam o risco e previnem a violação dos princípios da transparência, concorrência e prossecução do interesse público, na área da contratação pública.

Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

Por forma a operacionalizarem-se os serviços preconizados e se obterem os benefícios decorrentes da centralização das compras, importa conhecer em detalhe os procedimentos existentes bem como a legislação, princípios e regras que os regem.



Tipos e Instrumentos Procedimentais

Existem 6 tipos de procedimentos previstos pelo CCP, bem como 3 tipos de instrumentos especiais de contratação.



Celeridade Procedimental

O prazo de apresentação de propostas é variável consoante o tipo de procedimento.



Legislação e Princípios

Os procedimentos de compras conduzidos pela SPMS são definidos ao abrigo da legislação vigente que regula a atividade da central de compras, no respeito pelos princípios das compras públicas.



Valores dos Contratos

O valor do contrato depende do procedimento em causa.

TENDO EM CONTA A DIVERSIDADE DE PROCEDIMENTOS PRÉ-CONTRATUAIS DESENVOLVIDOS PELA SPMS, QUER ENQUANTO CENTRAL DE COMPRAS PARA O SECTOR ESPECÍFICO DA SAÚDE, QUER NO EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO DE UNIDADE MINISTERIAL DE COMPRAS (UMC), RELATIVAMENTE AOS BENS E SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES DO SNS QUE SE ENCONTREM VINCULADAS AO SISTEMA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (SNCP), TORNA-SE RELEVANTE O ENTENDIMENTO DETALHADO DESTAS 4 VERTENTES QUE ENQUADRAM AS COMPRAS CONDUZIDAS PELA SPMS E SÃO ESPECIFICADAS NAS PÁGINAS SEGUINTE.

Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

Os princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) são considerados pela SPMS normas de conduta que promovem uma atuação mais eficiente e transparente no mercado.



PRINCÍPIOS (1/3)



• PRINCÍPIO DA IGUALDADE

O princípio da igualdade de tratamento é central na estruturação de todas as fases do procedimento adjudicatório, podendo mesmo dizer-se que reveste importância absolutamente fundamental na estruturação do direito interno e do direito da União em matéria de contratação pública.

Quais as consequências?

1. Proibição de utilização de critérios pessoais na avaliação das propostas;
2. Proibição do arbítrio;
3. Proibição de as entidades adjudicantes se desviarem da sua prática administrativa, na medida em que esta releva de um poder de auto-vinculação;
4. A imposição da igualdade na ilegalidade.



• PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

O princípio da transparência é afirmado como um dos princípios da contratação pública, quer no artigo 1.º, n.º 4, do CCP, quer no artigo 2.º da Diretiva 2004/18/CE e no artigo 10.º da Diretiva 2004/17/CE.

Implicações?

1. Dever de publicitar a intenção de contratar e as principais condições do contrato a celebrar;
2. Publicitação das regras do procedimento;
3. Definição clara dos critérios de adjudicação. A este propósito, a introdução do modelo de avaliação [artigos 132.º, n.º 1, alínea n), e 139.º] é, sem dúvida, uma manifestação do princípio da transparência, na medida em que permite ao concorrente saber de antemão com grau de certeza qual vai ser o seu posicionamento na ordenação das propostas ou candidaturas.
4. A transparência concretiza-se na existência de meios destinados a controlar a tramitação procedimental, como a exigência de fundamentação e a audiência prévia.

Foco do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

- Integração de entidades compradoras por imposição legal e de entidades compradoras de adesão voluntária de base contratual
- Segregação das funções de contratação e de compras e pagamentos assente na adoção de procedimentos centralizados, aos níveis global e setorial, de acordos quadro ou outros contratos públicos
- Modelo híbrido de gestão (do SNCP) com base numa entidade gestora central articulada com unidades ministeriais de compras e entidades compradoras, funcionando em rede

Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

Salienta-se a determinação da SPMS em oferecer as mesmas vantagens e impor os mesmos requisitos de forma equitativa às entidades adjudicatárias e também aos fornecedores. À contratação pública são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade (detalhados anteriormente) e da concorrência.



PRINCÍPIOS (2/3)



• PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Apresentando uma evidente conexão com o princípio da transparência, o princípio da publicidade representa como que a face externa daquele. Enquanto a transparência se destina a dar a conhecer a todos os interessados e, depois, participantes no procedimento o sentido, conteúdo e propósito de todas as fases deste último, a publicidade alarga o círculo dos destinatários quanto a este desvendar do procedimento.

A violação da publicidade tem diferentes consequências: estando em causa a decisão de contratar relativamente à qual se imponha a publicação de anúncios no Diário da República e no JOUE a consequência será a nulidade; tratando-se da falta de publicidade, a consequência será em regra a anulabilidade; em alguns casos poderá estar em causa a ineficácia, como sucede quando não seja publicitado o contrato celebrado na sequência de um procedimento de ajuste direto, de acordo com o disposto no artigo 127.º do CCP.



• PRINCÍPIO DA CONCORRÊNCIA

No artigo 1.º, n.º 4, do CCP, como já vimos, faz expressa menção do princípio da concorrência, ao lado dos princípios da igualdade e da transparência, como princípio da contratação pública, ao contrário do que sucede com as Diretivas 2004/18/CE e 2004/17/CE, que não contêm qualquer referência expressa a este princípio.



• PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da proporcionalidade é hoje assumido como parâmetro de constitucionalidade não apenas de intervenções legislativas restritivas de direitos, liberdades e garantias (artigo 18.º, n.º 3, da Constituição), mas também de quaisquer atos do poder (artigo 2.º da Constituição) e especificamente do poder administrativo (artigo 266.º, n.º 2, da Constituição).

Este princípio tem especial incidência na definição do universal concorrencial admitido a participar no procedimento, dele decorrendo que, à luz da função e objetivos do procedimento em causa, não sejam adotadas medidas restritivas da concorrência sem justificação suficiente e adequada para o efeito. (p.ex: PEC)



• PRINCÍPIO DA OBJETIVIDADE

De acordo com o CCP, existem dois critérios possíveis de adjudicação no âmbito de um procedimento de contratação: **o mais baixo preço e a proposta economicamente mais vantajosa** (artigo 74.º do CCP). É fácil de compreender as razões que levam uma entidade adjudicante **a escolher o critério do mais baixo preço: simplicidade, celeridade, menos apreciação qualitativa durante a avaliação das propostas.**

Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

As propostas e os contratos devem ser analisados de forma cuidada e minuciosa, assegurando que todos os requisitos se encontram normalizados e completos. Os procedimentos a adotar pelas entidades adjudicantes não poderão sair do âmbito do descrito no artigo 16.º do CCP.



PRINCÍPIOS (3/3)



• PRINCÍPIO DA COMPARABILIDADE DAS PROPOSTAS

Este princípio, concretizado no artigo 70.º, n.º 2, alíneas a) a c) (exclusão das propostas que não apresentem alguns dos atributos relativos a aspetos submetidos à concorrência; das propostas que violem os parâmetros base; das propostas impossíveis de avaliar em função do modo de apresentação dos atributos), **visa assegurar que as propostas têm todos os atributos e especificações exigidos nas peças do procedimento e se conformam com os parâmetros e demais condições fixadas em tais peças, de forma a permitir a plena comparação entre as propostas na perspetiva da aplicação dos critérios de adjudicação.**



• PRINCÍPIO DA ESTABILIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA DO CONTRATO

O princípio da estabilidade dos concorrentes e do procedimento (ou estabilidade subjetiva e objetiva), com incidência até ao momento da adjudicação e da celebração do contrato, tem o seu contraponto no princípio da estabilidade do contrato e dos cocontratantes, após esse momento, durante a execução do contrato. **De acordo com o artigo 313.º, n.º 1, a modificação do contrato não pode «configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato».** Clarificando o n.º 2 que «a modificação só é permitida quando seja objetivamente demonstrável que a ordenação das propostas avaliadas no procedimento de formação do contrato não seria alterada se o caderno de encargos tivesse contemplado essa modificação».



• PRINCÍPIO DA TIPICIDADE

Este princípio significa que as entidades adjudicantes estão obrigadas a adotar determinados procedimentos para a celebração dos contratos, tal como previsto designadamente no artigo 16.º do CCP. Isto significa que as entidades adjudicantes não podem adotar um procedimento não previsto na lei ou adotar um procedimento legalmente previsto sem que se verifiquem os respetivos pressupostos. Se o fizerem, o procedimento será ilegal, podendo essa ilegalidade redundar mesmo numa nulidade, como já teve o STA oportunidade de decidir no acórdão de 11 de Novembro de 2003, proferido no Processo n.º 01084/03.



• PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE

O princípio da imparcialidade, consagrado em termos genéricos para a atividade da administração nos artigos 266.º, n.º 2, da Constituição e no artigo 6.º do CPA. **Num plano eminentemente orgânico e preventivo estão em causa as figuras dos impedimentos, escusas e suspeições.** Por outro lado, há ainda que considerar as situações das relações empresariais de grupo ou domínio entre entidade adjudicante e concorrente ou candidato. No plano procedimental está em causa a ponderação apenas dos fatores que se integram nos critérios de adjudicação. **Impedimentos do artigo 55.º do CCP.**

Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

Os procedimentos de formação de contratos, inseridos no Código dos Contratos Públicos, são as ferramentas que devem ser conhecidas antes de se celebrar os contratos.



TIPOS E INSTRUMENTOS PROCEDIMENTAIS (1/3)



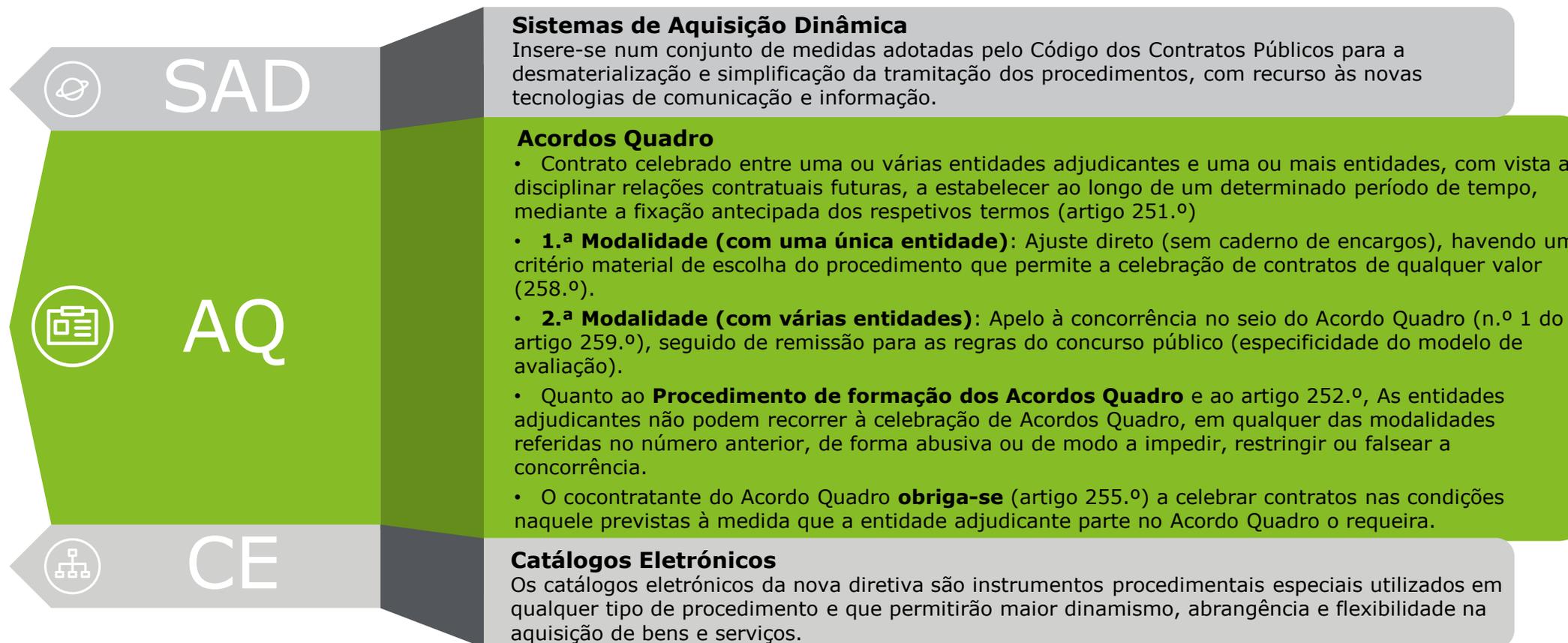
Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

O CCP, inserido na estratégia da Contratação Pública Eletrónica acolhe figuras inovadoras, que não são procedimentos adjudicatórios, mas constituem importantes instrumentos que permitem uma melhor contratação pública. Os instrumentos procedimentais especiais não permitem a celebração de contratos de fornecimentos mas sim disciplinam futuras relações contratuais.



TIPOS E INSTRUMENTOS PROCEDIMENTAIS (2/3)



Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

Para a SPMS, a experiência e o conhecimento direto que os interessados detêm do mercado, das práticas, normas e regulamentos, são elementos essenciais para identificar constrangimentos, definir prioridades e procurar as melhores soluções para as necessidades presentes no setor da saúde, surgindo assim as Consultas Públicas e os RFI's.



TIPOS E INSTRUMENTOS PROCEDIMENTAIS (3/3)

Quais os objetivos:

- **Informar e envolver os interessados** no processo de preparação do AQ, incentivando a sua participação construtiva e criativa;
- **Estimular a participação dos stakeholders** na preparação do procedimentos, esperando comentários e sugestões, tanto de prestadores de serviço como das instituições de saúde, relativos à proposta para o desenvolvimento do modelo conceptual e formação do AQ;
- **Identificar os principais constrangimentos e procurar as melhores soluções**, para que o projetado AQ sirva as Instituições Nacionais de Saúde e facilite os processos de aquisição dos serviços de distribuição e transporte de produtos.



Consultas
Públicas
e RFI's

O que permitem:

- Informar e envolver os interessados no processo de preparação do AQ;
- Receber os comentários e sugestões relativos ao conteúdo do AQ (propostas e/ou a formulação do conteúdo);
- Incentivar a participação construtiva e crítica na preparação deste AQ

No âmbito da celebração de Acordos Quadro, as Consultas Públicas e RFI's visam que os cidadãos ou empresas que queiram contribuam com propostas de melhoramento ao objeto do procedimento para a celebração dos mesmos, sujeito a apreciação, visando de forma transparente, promover a cidadania, aperfeiçoar os textos dos documentos referentes a ações governamentais, antes da disponibilização formal para a sociedade.

Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

Os prazos de apresentação de propostas variam consoante o concurso em questão. Os prazos vão desde os 9 dias para concursos públicos sem publicidade no JOUE até prazos ilimitados no âmbito da compra ao abrigo do Acordo Quadro.



Anexos

2. Mecanismos e Processos de Compra

O vários tipos de procedimento correspondem a valores contratuais diferentes, sendo que o ajuste direto simplificado é o de mais baixo valor e os valores dos contratos (variáveis consoante o regulamento em vigor) para compras ao abrigo do Acordo Quadro não estão limitados.

